



PROCESSO	041/2021
INTERESSADO	HILÁRIO FORECHI BRUM
ASSUNTO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1000120720/2021
DELIBERAÇÃO Nº 073/2021 – CEP-CAU/ES	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida na sede do Conselho, em Vitória–ES, na 31ª reunião extraordinária da CEP, realizada no dia 1 de outubro de 2021, no uso das competências que lhe conferem o artigo 104, inciso XVII, da Resolução nº 139 do CAU/BR, e o inciso VI do art. 87 do Regimento Interno 2018 do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o interessado foi autuado por exercício ilegal da profissão por inexistência de responsável técnico pelo projeto e obra de reforma de uma residência;

Considerando que após intimação fiscal, foi apresentado RRT extemporâneo de projeto e que para a execução da obra, foi apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) datado de 2018, ou seja, sem validade;

DELIBEROU:

Por aprovar, unanimemente, o voto do conselheiro relator, decidindo pela manutenção do auto de infração e da multa aplicada.

Que a parte interessada seja comunicada da decisão de acordo com os trâmites necessários.

Vitória – ES, 19 de outubro de 2021.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Lúcio Rossi de Oliveira – Membro da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato Lírio - Membro da CEP-CAU/ES

Regina Cardoso Morandi - Membro da CEP-CAU/ES

Hansley Rampineli Pereira – Membro da CEP-CAU/ES